



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 27 de Março de 2024 • ANO IX | N° 1564



### ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	4
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

**Membros Parlamentares Suplentes**

- Cláudio Senna (Cláudio Muhammad Jaber) - PTB
- Francis Maris (Francis Maris Cruz) - PSDB



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 27 de Março de 2024 • ANO IX | N° 1564



- Sandy de Paula (Sandy de Paula Alves Mainardes) - UNIÃO
- Wlad Mesquita (Wladimir de Mesquita Pinto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 084/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUANA AMÉLIA DONATO**, matrícula nº 47318, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, **no período de 08/02/2024 a 05/08/2024**, nos termos do artigo 235 da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, conforme consta no Protocolo nº 2024505020485, de 20/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

ATO Nº 344/2024

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;**

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso II do art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso I do art. 12 e no art. 13 da Lei Complementar nº. 04/1990;

Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no DO nº 26.140, de 27/9/2013, DO nº 26.144 de 3/10/2013 e DO nº 26.155 de 4/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior;

Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no DO nº 26.273, de 16/4/2014;

Considerando o que determina os itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;

Considerando o Ato nº 26/2018, publicado no D.O. de 16/02/2018, de convocação do candidato classificado;

Considerando, finalmente, a decisão liminar proferida nos autos do processo de mandado de segurança cível nº 1000221-59.2020.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

Retificar o Ato nº 2463/2023, de 17/8/2023, publicado no DOE ALMT de 18/8/2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Nomear, em caráter efetivo, a Senhora **ALINE TAGLIARI**, portadora do CPF 021.048.641-43, RG 1903086-0 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Analista Legislativo, Classe A, Nível 1.

LEIA-SE:



Nomear, em caráter efetivo, a Senhora **ALINE TAGLIARI**, portadora do CPF 021.048.641-43, RG 1903086-0 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Analista Legislativo, perfil profissional: sem especialidade, Classe A, Nível 1.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de março de 2024.

**Deputado Eduardo Botelho**

Presidente - ALMT

**Deputado Max Russi**

1º Secretário - ALMT

---

#### ATO N° 345/2024

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, em parte, o Ato n° 324/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição n° 1549, de 06/03/2024, em razão da interrupção das férias da servidora **Amanda Pinheiro Sotolani**, matrícula 45501, para início da Licença Maternidade, no dia 07/03/2024, conforme Portaria n° 075/2024 de 15/03/2024, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** “04/03/2024 a 02/04/2024”

**Leia-se:** “ 04/03/2024 a 06/03/2024”

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de março de 2024.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### RESOLUÇÃO N° 9.170, DE 2024.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Tadeu Aurimar Mocelin.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução n° 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Tadeu Aurimar Mocelin.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---



**RESOLUÇÃO Nº 9.171, DE 2024.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário a Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 9.172, DE 2024.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Guilherme Linares Nolasco.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Guilherme Linares Nolasco.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 9.173, DE 2024.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Salvador Antunes Monteiro Maciel.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Salvador Antunes Monteiro Maciel.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 948, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Brasnorte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizada no Município de Brasnorte, denominado Fazenda Mariussi, com área total de 1.373,2876 hectares (Hum mil, trezentos e setenta e três hectares, vinte e oito ares e setenta e seis centiares) das Matrículas nºs 7.262 e 7.263, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº 181039/2021-INTERMAT-PRO-2022/08448, em nome de Orlando Mariussi e Outros.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

**Gleba A (901,4738 hectares) - Matrícula nº 7.262**

I - a norte: divisa com a Fazenda São Domingos (Gleba B), propriedade de Vanessa Ceolin Poletto e Outros, nos marcos DO8-M-0105 a DO8-M-0109;

II - a sul: divisa com a BR-364, nos marcos DO8-M-0117 a F17-M-1225;

III - a leste: divisa com a Fazenda Santo Antonio, propriedade de José Carlos Acco, nos marcos F17-M-1225 a F17-M-1226 e divisa com a Terra Indígena (Manoki), nos marcos F17-M-1226, DOT-M-0113, DOT-M-0112 a DO8-M-0109;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Terra Nova (Parte 1), propriedade de Marcelo Martins Cecconello e Outros, nos marcos DO8-M-0117, DO8-M-0118, DO8-M-0119 a DO8-M-0105.

**Gleba B (471,8138 hectares) - Matrícula nº 7.263**

I - a norte: divisa com a Fazenda Terra Nova (Parte 2), propriedade de Marcelo Martins Cecconello e Outros, nos marcos DO8-M-0114, DO8-M-0115 a DO8-M-0116;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santo Antonio (Gleba I), propriedade de José Carlos Ecco, nos marcos AE1-M-0769, AE1-M-0768 a F17-M-1224;

III - a leste: divisa com a BR-364, nos marcos F17-M-1224 a DO8-M-0116;

IV - a oeste: divisa com o Córrego Santa Cruz, nos marcos AE1-M-0769, F17-P-5600, F17-P-5599, F17-P-5598, F17-P-5597, F17-P-5596, F17-P-5595, F17-P-5594, F17-P-5593, F17-P-5592, F17-P-5591, F17-P-5590, F17-P-5589, F17-P-5588, F17-P-5587, F17-P-5586, F17-P-5585, F17-P-5584, F17-P-5583, F17-P-5582, F17-P-5581, F17-P-5580, F17-P-5579, F17-P-5578, F17-P-5576 a DO8-M-0114.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 949, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juruena.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Juruena, denominada Fazenda Estância Pousada do Boiadeiro, com área de 263,4164 hectares (Duzentos e sessenta e três hectares, quarenta e um ares e sessenta e quatro centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº 543843/2015, em nome de Aldenor Pereira da Luz.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área denominada fazenda Bahia II, de posse de Ernesto Ribeiro Neto, nos marcos ATP-M-2905 a AU1-M-5673;

II - a sul: divisa a Estrada Vicinal Rural, nos marcos ATP-M-2900 a AU1-M-6663;

III - a leste: divisa com a área denominada por Estância Pousada do Boiadeiro, de posse de Aldenor Pereira da Luz, nos marcos AU1-M-5673 a AU1-M-6663;

IV - a oeste: divisa com a área denominada por Fazenda Bahia II, de posse de Ernesto Ribeiro Neto, nos marcos ATP-M-2900, ATP-M-2901, AU1-M-5645, ATP-M-2906 a ATP-M-2905.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 950, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominado Sítio Primavera, com área de 38,7862 hectares (Trinta e oito hectares, setenta e oito ares e sessenta e dois centiares), da Matrícula nº 3.819, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº 76086/2021 INTERMAT-PRO-2022/05444, em nome de Anselmo Arantes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Izabel, proprietário Luiz Rissi (Matrícula 307, CNS: 06.326-3) nos marcos ADR-M-3339 a ADR-M3021 e divisa com Fazenda Andira Primavera, posse de Anselmo Arantes, nos marcos ADR-M3021 a ADR-M-3019;





II - a sul: divisa com o Sítio Gilgal, posse Severino Rodrigues de Rezende Filho, nos marcos AWSS-M-0061 a AWSS-M-0060;

III - a leste: divisa com a Fazenda Santo Inácio, posse de Helio Marafon Inácio, nos marcos AWSS-M-0060 a ADR-M-3019

IV - a oeste: divisa com a Estrada Vicinal Primavera, nos marcos AWSS-M-0061, ADR-M-3214 a ADR-M-3339.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 951, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominado Fazenda São Carlos, com área de 252,2090 hectares (Duzentos e cinquenta e dois hectares, vinte ares e noventa centiares), da Matrícula nº 3.809, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº 469733/2013-INTERMAT-PRO-2022/13995, em nome de Carlos Alberto Blanc.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego das Garças, nos marcos ADR-M-4883, E52-P-1063, E52-P-1064, E52-P-1065, E52-P-1066, E52-P-1067, E52-P-1068, E52-P-1069, E52-P-1070, E52-P-1071 a ADR-M-5065;

II - a sul: divisa com a Estrada Vicinal 26, nos marcos ADR-M-4882 a ADR-M-5056;

III - a leste: divisa com a Fazenda Analândia, posse de João Adelar Golijewski, nos marcos ADR-M-5056 ADR-M-5065;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda São João, posse de José dos Santos, nos marcos ADR-M-4882 a ADR-M-4883.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 952, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Primavera do Leste.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Primavera do Leste, denominado Fazenda Gueno, com área de 402,9759 hectares (Quatrocentos e dois hectares, noventa e sete ares e cinquenta e nove centiares) da Matrícula nº 20.755, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/18725, em nome de O Telhar Agropecuária Ltda.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Pascoal, propriedade da Empresa O Telhar Agropecuária Ltda (Matrícula nº 12.287- RGI de Primavera do Leste - MT), nos marcos BPU-V-0200, BPU-M-0195, BPU-M-0194 a BPU-M-0192;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santo Antonio II, propriedade de Jair Bravin e Outros (Matrícula nº 26.778 - RGI de Primavera do Leste - MT), nos marcos AWE-M-2052 a AWE-M-2050 e divisa com a Fazenda Dom Balduino, propriedade da Empresa Dom Balduino Participações & Empreendimentos Ltda (Matrícula nº 25.922 - RGI de Primavera do Leste - MT), nos marcos AWE-M-2050 a AWE-M-2051;

III - a leste: divisa com a Fazenda Pascoal, propriedade da Empresa O Telhar Agropecuária Ltda (Matrícula nº 12.287- RGI de Primavera do Leste - MT), nos marcos AWE-M-2051 a BPU-M-0192;

IV - a oeste: divisa com o Córrego Várzea Grande, nos marcos AWE-M-2052, CMO-P-2380, CMO-P-2381, CMO-P-2382, CMO-P-2383, CMO-P-2384, CMO-P-2385, CMO-P-2386, CMO-P-2387, CMO-P-2388, CMO-P-2389, CMO-P-2390, CMO-P-2391, BPU-V-0200.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 953, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Garças.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Alto Garças, denominada Fazenda Planalto V, com área de 455,7598 hectares (Quatrocentos e cinquenta e cinco hectares, setenta e cinco ares e noventa e oito centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº PRO-2022/13933, em nome de Artêmio Luíz Baptistella.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Ribeirão Pantanalzinho, nos marcos A0R-V-10568, A0R-V-10569, A0R-V-10570, A0R-V-10571, A0R-V-10572, A0R-V-10573, A0R-V-10574, A0R-V-10575, A0R-V-10576, A0R-V-10577, A0R-V-10578, A0R-V-10579, A0R-V-10580, A0R-V-10581, A0R-V-10582, A0R-V-10583, A0R-V-10584, A0R-V-10494 a A0R-V-10495;

II - a sul: divisa a área denominada Fazenda Planalto III, de posse de Carlos David Dalcin Baptistella nos marcos A0R-M-5498, A0R-M-5490, A0R-M-0535 a A0R-V-10544;



III - a leste: divisa com a área denominada por Fazenda Planalto V, de posse de Artêmio Luíz Baptistella, nos marcos A0R-V-10495, A0R-M-5421, A0R-M-5848, A0R-M-5466, A0R-M-5467, A0R-M-5472, A0R-M-5469, A0R-M-5468, A0R-M-5473, A0R-M-5474, A0R-M-5475, A0R-M-5476, A0R-M-5479, A0R-M-5497 a A0R-M-5498;

IV - a oeste: divisa com o Ribeirão Pantanalzinho, nos marcos A0R-V-10544, A0R-V-10545, A0R-V-10546, A0R-V-10547, A0R-V-10548, A0R-V-10549, A0R-V-10550, A0R-V-10551, A0R-V-10552, A0R-V-10553, A0R-V-10554, A0R-V-10555, A0R-V-10556, A0R-V-10557, A0R-V-10558, A0R-V-10559, A0R-V-10560, A0R-V-10561, A0R-V-10562, A0R-V-10563, A0R-V-10564, A0R-V-10565, A0R-V-10566, A0R-V-10567 a A0R-V-10568.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 954, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Poxoréu, denominado Sítio Baixada da Anta, com área de 98,1356 hectares (Noventa e oito hectares, treze ares e cinquenta e seis centiares) da Matrícula nº 12.376, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº 441710/2019-INTERMAT-PRO-2022/06580, em nome de Lenilson Miranda da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Jaraguá, propriedade do Espólio de Maria Luzia da Silva (Matrícula nº 559-RGI do Município de Poxoréu-MT), nos marcos DGP-M-2220, DGP-M-2221 A a DGP-M-1813;

II - a sul: divisa com a Fazenda Arizona II, posse de Feodot Kilin, nos marcos DGP-M-2218 DGP-M-2217 a DGP-M-1469 e divisa com a Fazenda Conquista, posse de Joel Rodrigues da Silva, nos marcos DGP-M-1469, DGP-M-1800 a DGP-M-1801;

III - a leste: divisa com a Sítio Dois Corações, posse de Lucia Helena Miranda da Silva, nos marcos DGP-M-1801 a DGP-M-1813;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Arizona II, posse de Trajano de Matos Silva Neto, nos marcos DGP-M-2218, DGP-M-2219 a DGP-M-2220.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



### RESOLUÇÃO Nº 955, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá, denominada Sítio São José, com área de 47,3083 hectares (quarenta e sete hectares, trinta ares e oitenta e três centiares), da matrícula nº 77.220, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº 86353/2021 INTERMAT-PRO-2021/00351, em nome de Bernadete Correa Queiroz.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Recreio Colibri, posse de Laila Serafim de Oliveira, nos marcos BLV-M-F836, BLV-M-D140, BLV-M-F840 a EGG-M-0105, e divisa com a Estância do Jacamim, posse de Aurélio René Arrais, nos marcos EGG-M-0105, EGG-M-0104, EGG-M-0103 a EGG-M-0102;

II - a sul: divisa com o Recanto dos Pardais, posse de Lurdes Filomena Pardal, nos marcos, BLV-M-4812, BLV-M-F845, BLV-P-10010, BLV-M-F818 e BLV-M-F816,

III - a leste: divisa com o Rio Aguaçu, nos marcos, BLV-M-F816, BLV-P-10002, BLV-P-10001 a EGG-M-0102;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São José, posse de Patrik Ricardo Dias, nos marcos BLV-M-4812 a BLV-M-F836.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 956, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominado Fazenda São Judas do Iriri, com área de 2.492,1429 hectares (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois hectares, quatorze ares e vinte e nove centiares), da matrícula nº 10.268, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2021/02157, em nome de Osmir Fernandes dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda JB do Iriri, posse Elisabete Liso, nos marcos AJF-M-2832 a AJF-M-2829;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Clara, posse Bianca Artan Martins, nos marcos A53-M-6162 a A53-M-6163;

III - a leste: divisa com o Rio Lambari, nos marcos A53-M-6163, ERN-P-1557, ERN-P-1556, ERN-P-1555, ERN-P-1554, ERN-P-1553, ERN-P-1552, ERN-P-1551, ERN-P-1550, ERN-P-1549, ERN-P-1548, ERN-P-1547, ERN-P-1546, ERN-P-1545, ERN-P-1544, ERN-P-1543, ERN-P-1542, ERN-P-1541, ERN-P-1540, ERN-P-1539, ERN-P-1538, ERN-P-1537,



ERN-P-1536, ERN-P-1535, ERN-P-1534, ERN-P-1533, ERN-P-1532, ERN-P-1531, ERN-P-1530, ERN-P-1529, ERN-P-1528, ERN-P-1527, ERN-P-1526, ERN-P-1525, ERN-P-1524, ERN-P-1523, ERN-P-1522, ERN-P-1521, ERN-P-1520, ERN-P-1519, ERN-P-1518, ERN-P-1517, ERN-P-1516, ERN-P-1515, ERN-P-1514, ERN-P-1513, ERN-P-1512, ERN-P-1511 a AJF-M-2829;

IV - a oeste: divisa com o Rio Iriri Novo, nos marcos A53-M-6162, AJF-P-1582, AJF-P-1581, AJF-P-1580, AJF-P-1579, AJF-P-1578, AJF-P-1577, AJF-P-1576, AJF-P-1575, AJF-P-1574, AJF-P-1573, AJF-P-1572, AJF-P-1571, AJF-P-1570, AJF-P-1569, AJF-P-1568, AJF-P-1567, AJF-P-1566, AJF-P-1565 a AJF-M-2832.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 957, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juína.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Juína, denominado Fazenda Pau D’Aleo, com área de 1.835,9980 hectares (Hum mil, oitocentos e trinta e cinco hectares, noventa e nove ares e oitenta centiares) da Matrícula nº 24.146, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, 317500/2009-INTERMAT-PRO-2022/04136, em nome de Silvana Priscila Basilio.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Clara, propriedade de Nedison Riberto Lansoni (Matrícula nº 20.608 do RGI de Cuiabá-MT), nos marcos ASK-M-1726, AYU-M-0831 a BSM-M-1111;

II - a sul: divisa com a Rodovia MT-174, nos marcos AS-M-1718, BSM-M-1108, WITT-P-3697 a BSM-M-1109;

III - a leste: divisa com a Fazenda Santa Clara, propriedade de Sérgio Moacir Boni (Matrícula nº 50.737 do RGI de Cuiabá-MT), nos marcos BSM-M-1109 a BSM-M-1111;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Arco Iris, posse de Victor Pereira Lansoni, nos marcos ASK-M-1718 a ASK-M-1726.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

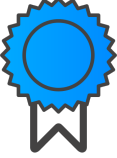
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Mar 26 22:30:18 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)